Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 19/04/2005
Alice
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 19/04/05

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/2005. DE 19 DE ABRIL DE 2005.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público municipal até 31/12/2005, para preenchimento de vaga já existente nos serviços essencial, conforme a Lei 023/03 de 03 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O disposto de que trata o Artigo anterior, e para suprir déficit ocasionado pela saída de servidores, aposentadoria e aumento no número de alunos.

Art. 3º- A Contratação de que trata o artigo 1º ocorrerá nas seguintes proporções e quantitativos.

ESCOLA SOUSA AGUIAR

ITEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
01	Professor P I	12
02	ASG	05
03	Vigia Noturno	01

ESCOLA JANDEVAN

ITEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
04	Professor P I	02
05	ASG	06

ESCOLA MARANATHA

ITEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
06	Diretor	01
07	Professor P I	03

ESCOLAS RURAIS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
08	Professor P I	08
09	ASG	05
10	Motoristas	02

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração